

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA nº 90002/2024**

**CADERNO DE ESCLARECIMENTO – VI**

Pergunta 1 - O ITEM 6.48.1 DO Estudo Técnico Preliminar dispõe que “a menção à proposta de preços deverá ser substituída pela declaração quanto a remuneração da contratada”. O item 6.32 desse mesmo documento fala da inaplicabilidade da proposta de preços.

O item 2 do Termo de Referência trata da “Entrega da Declaração Quanto à Remuneração da Contratada” e na fl. 13 desse documento está disposto, no item 1.1. do apêndice 3, que “A licitante deverá elaborar Declaração Quanto à Remuneração da Contratada, com base no modelo que constitui o Anexo 1 do Edital.

Contudo, o Anexo 1 do Edital não trata do modelo de declaração mencionado.

Além disso, no Anexo III há modelo de proposta de preços.

No item 6.50 do Estudo Técnico preliminar localiza-se “Modelo de Declaração Quanto à Remuneração da Contratada”.

Assim, questiona-se: qual documento deve integrar o Invólucro n. 4?

A Declaração Quanto à Remuneração da Contratada, a Proposta de Preço ou ambos os documentos devem estar no invólucro n. 4?

Resposta - Relativamente à Proposta de Preços, as licitantes deverão apresentar, unicamente, a Declaração Quanto à Remuneração da Contratada, que deverá estar de acordo com as disposições da minuta de contrato (Cláusula Oitava – Remuneração e subcláusulas 8.1 a 8.3), onde são estabelecidos:

- a) os percentuais de concessão de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Brasília;
- b) percentuais de honorários incidentes sobre os preços de bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação;
- c) Percentuais de honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes:
  - (i) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

(ii) À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da lei n. 4.680/65;

(iii) À reimpressão de peças publicitárias.

d) Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados, prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da lei n. 4.680/65.

e) Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referente à criação/desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, não enquadradas na alínea “d” supra, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnológicas, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da lei n. 4.680/65.

Outrossim, nessa declaração as licitantes deverão atender as disposições da cláusula 8.3 da minuta do contrato, quanto à não cobrança de ressarcimento de custos internos e de honorários nas situações ali expostas.

Pergunta 2 - No subitem 15.10, o Edital menciona os subitens 17.2.4 e 17.2.4.1, que não existem. Entende-se que estava se referindo aos índices constantes nos subitens 15.8.2.1.1. e 15.8.2.1.2.. Nossa entendimento está correto ?

Resposta - Sim, o entendimento está correto. Os subitens 17.2.3 e 17.2.4.1 inexistem, tendo havido erro na numeração. O correto é a referência aos subitens 15.8.2.1.1. e 15.8.2.1.2 quanto à comprovação da boa situação financeira da licitante.

Pergunta 3 - O Anexo III do Edital de Licitação contém a minuta da Proposta de Preço, todavia, o Estudo Técnico Preliminar assim dispõe:

“6.33 A teor do art. 35 da Lei nº 14.133/2021, nas licitações com julgamento pelo critério de melhor técnica inexiste previsão de apresentação de proposta de preços pelas licitantes:

Art. 35. O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

6.33.1 Em obediência a esse comando legal, a remuneração atribuída pelo Ministério da Pesca e Aquicultura a contratada deverá constar da minuta contratual.

6.34 Em substituição à tradicional proposta de preços, adotar-se-á para o certame uma declaração quanto à remuneração da contratada, a ser firmada pela licitante. Esta deverá declarar estar de acordo com as disposições da minuta de contrato, além das demais declarações usuais, nos termos dos subitens 6.52 e 6.52.1.

(...)

6.48.1 Em decorrência do narrado nos subitens 6.52 e 6.52.1, a menção à proposta de preços deve ser substituída pela declaração quanto à remuneração da contratada.” (grifamos)

Já os itens 6.50, 6.50.1, por sua vez, assim dispõem:

**“Apresentação da declaração quanto à remuneração da contratada”**

6.50 Como comentado no subitem 6.36, a adoção dessa declaração se impõe em decorrência do que estabelece o art. 35 da Lei nº 14.133/2021: o julgamento pelo critério de melhor técnica considerará exclusivamente a proposta técnica; a remuneração da contratada será definida no Edital.

6.50.1 Na espécie, além das questões relacionadas à remuneração, são exigíveis declarações sobre questões conexas. Dessa maneira, é necessário criar referida declaração para nela concentrar essas questões e, ainda, fazer com que a licitante declare estar de acordo com a remuneração definida. Eis o modelo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

À

Comissão Especial de Licitação Ministério da Pesca e Aquicultura Referente

Concorrência nº 01 /2024

Declarações quanto à remuneração

1.1 Declaramos estar de acordo com as remunerações e demais disposições estabelecidas na Cláusula da Minuta de Contrato (Anexo ..).

1.2 Esta declaração é de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta declaração é de ..... (...) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância

com o disposto no subitem do Termo de Responsabilidade.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a:

a) direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula da Minuta de Contrato (Anexo ..)

b) desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação e ao repasse de parte dele ao contratante, estabelecidas na Cláusula .... da Minuta de Contrato (Anexo ..).

2.2 Estamos cientes de que o Ministério da Pesca e Aquicultura procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao Ministério da Pesca e Aquicultura todas as vantagens obtidas, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Ministério da pesca e Aquicultura, nos termos das Cláusula ..... da Minuta do Contrato (Anexo).

Local e data

Nome completo da licitante,

Nome, cargo e assinatura dos representantes legais

Assim, questionamos:

1) As licitantes devem apresentar no Invólucro de Preços, apenas a Declaração do item 6.50.1, desconsiderando o Anexo III do Edital ou Deve apresentar, a Declaração do item 6.50.1 e a Proposta de Preços do Anexo III?

Resposta – Em relação à proposta de preços, tendo em vista que o julgamento da licitação se dará apenas pelo critério de melhor técnica, somente é exigível a apresentação da Declaração Quanto à Remuneração da Contratada, que deverá estar de acordo com as disposições da minuta de Contrato (Cláusulas Oitava = Remuneração e subcláusulas 8.1 a 8.3).

Pergunta 4 – O manual da marca foi obtido por meio do portal do Gov.br ([https://www.gov.br/mpa/pt-br/Central\\_Conteudos/servicos](https://www.gov.br/mpa/pt-br/Central_Conteudos/servicos)), tendo em vista que o link encaminhado na "Resposta 9" não apresenta conteúdo acessível. Diante disso, solicitamos a gentileza de confirmar se essa versão está de acordo com o exigido e se há alguma outra providência a ser tomada.

Resposta - Não identificamos inacessibilidade no link encaminhado ([https://www.gov.br/mpa/pt-br/Central\\_Conteudos/servicos](https://www.gov.br/mpa/pt-br/Central_Conteudos/servicos)).

De modo complementar, poderá também utilizar como referência diretamente no sitio da SECOM/PR <https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/guias-e-manuais/uso-da-marca-do-governo-federal>.